

## DECRETO Nº 1209, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os valores da terra nua no Município de Comendador Gomes/MG, para fins de pagamento do ITR, dando outras providências.”

**O Prefeito de Comendador Gomes**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto nas Instruções Normativas da RFB de nº s 1877, de 14 de março de 2019, 1939, de 16 de abril de 2020 e 1640, de 11 de maio de 2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, decreta:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Comendador Gomes, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB - Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	R\$ 17.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 12.250,00	R\$ 8.300,00

**Parágrafo único.** Considera-se terra nua para fins deste Decreto o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Comendador Gomes/MG, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Comendador Gomes, 05 de abril de 2021.

Jeronimo Santana Neto  
Prefeito Municipal